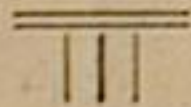


Junta de Freguezia
— DE —
S. Antonio de Reguengos



112
N.º 112

S.  R.

Ex.^{mo} Sr. Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz

Reguengos

A Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, cumprimenta e agradece os cumprimentos de V.^a Ex.^a assim como a Comissão Administrativa dessa Santa Casa da Misericórdia de que é muito digno Provedor, prometendo todo o auxilio que estiver ao seu alcance.

Com a mais elevada consideração e estima e

A bem da Nação

Reguengos, 13 de Dezembro de 1942

O Presidente da Junta de Freguesia



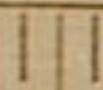
CAMARA MUNICIPAL

— DE —

REGUENGOS

— DE —

MONSARAZ



SERVIÇO DA REPÚBLICA

Ex.^{mo} Snr.

Presidente da Junta de Freguezia de

Reguengos de Monsaraz

N.^o 1030

Tendo a Camara deliberado, ha d^{as}, rodear, das maiores cautelas a passagem de atestados de doença para internamento, por conta dela, de doentes pobres do concelho, nos hospitaes de Lisboa e Evora, mal pareceria, que não chamasse a atenção, das Juntas de Freguezia, para a forma como devem atestar ou certificar a pobreza ou indigencia desses doentes, recusando-se a passar os respectivos atestados ou certidões, sempre que, os requerentes, não possam, com rigor, ser incluídos entre os indigentes e pobres definidos nos §§ 1.^o e 2.^o do art.^o 256 do Código Administrativo.

A Camara, suporta, com dificuldade, os encargos, que, esses tão vulgarizados internamentos, acarretam para cima das suas variadas finanças.

Em pouco tempo, appareceram, na Camara, dois ou três atestados passados pela Junta a que V. Ex.^a dignamente preside, destinados a provar a pobreza de pessoas doentes, que desejam ser internadas, nos hospitaes, por conta do Municipio. A pobreza, nesses documentos, vem atestada com fundamento nas declarações de duas firmas commerciaes.

Chamo a atenção de V. Ex.^a para o disposto no art.^o 256 do Código Administrativo; o disposto no corpo deste artigo, é a regra. A pobreza, prova-se, sempre, por meio de certidões, e que é isto a regra, vê V. Ex.^a na redacção do § 6.^o do referido art.^o 256. As certidões de indigencia, é que podem ser substituidas por atestados passados pelo Presidente da Junta, sob declaração, jurada, de dois vizinhos, que nada indica que tenham que ser commerciantes ... sobretudo se não são vizinhos — e ainda assim, só nos casos expressos no § 7.^o do mesmo artigo.

Assim, os atestados, que, ultimamente, teem apparecido na Camara, teem que considerar-se mais atestados de indigencia do que de pobreza, e, para isto, é ainda preciso aproveitar o disposto na parte final deste § 7.^o — o que, na verdade, parece exagerado a esta Camara, tratando-se de certas pessoas, o senhor José Caetano Gonçalves, por exemplo, que nem deve poder incluir-se entre os pobres, como a pobreza é definida no art.^o 256, § 2.^o do Código Administrativo.

Portanto, se o requerente do atestado de pobreza não figura no recenseamento paroquial, parece-me que deve primeiro ser inscrito, se estiver no caso de sê-lo, de harmonia com a attribuição constante do n.^o 2 do art.^o 253, e, só depois, a Junta delibera certificar que o mesmo é pobre.

A Bem da Nação

Ex. 2m

Presidente da Junta de Reguengos de

Reguengos de Monsaraz

Reguengos de Monsaraz, 7 de Dezembro de 1942

O Presidente da Camara

José Garcia da Costa

José Garcia da Costa



CAMARA MUNICIPAL

REGUENGOS

MONSARAZ

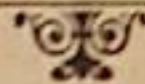
N. 4030

Fundo a Camara deliberando, na hãa, robaa, das maiores camara
a passagem de estados de guerra para intervenção, por con-
to de...
da e...
tas de...
cor a...
ser os...
gratuitos, no...
tes e...
Administrativo.
A Camara, sup...
do...
partidas...
em...
passados...
dos a...
terminada...
as...
duas...
Como a...
digo...
que...
é...
258...
das...
o...
que...
ainda...
Assim...
tem...
pobreza...
parte...
a...
al...
tre...
digo...
Portanto...
no...
inscrito...
pelo...
para...

A Bem da Junta

S.  R.

Santa Casa da Misericórdia de Reguengos



Exm^o. Senhor Presidenta da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz.

Reguengos

M.º 4.34

A nova Comissão Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos, cumprimenta V^a. Ex^a. e a Direcção de que é mui digno Presidente, contando com o vosso auxilio para o melhor desempenho da missão que lhe foi confiada.

Com elevada consideração e

A bem da Nação

Reguengos, 6 de Dezembro de 1942

Pela Comissão--o Provedor

Yicardor Lourenço

República 7/IX/342

Excmo. Sr. Lechea Tesorero de Justicia
de la Real Audiencia de Sevilla

Don D. Pedro Campuzano

para el Sr. Don. a librar de su
nombramiento de su cargo, D. Juan de
Cabrera Teniente de Alcalde.

La Real de 10 de Julio de 1782 a V. S.

de Jován de Amador de A. — Jui-

nelin Quintero de Madrid de Ser

Requiere de su Sr. D. Juan

Constantino Teniente de Alcalde — 7

gestibulum seu esculum de de 500
pely 100 palus, mai palus de 1000
frusis.

Reverend n. 10000, gratias,
pely a laudis de her sub cura est
a mai elevat edesidua.

de 500
In 10000, de

Cal, dea mai 10000

LUZ E RÁDIO

OCTAVIO ROSADO DURÃO

MATERIAIS ELÉTRICOS
RECEPTORES DE T. S. F.
INSTALAÇÕES E REPARAÇÕES
ORÇAMENTOS GRATUITOS

REGUENGOS DE MONSARAZ

TELEFONE — 21
ESTABELECIMENTO: PRAÇA SALAZAR, 8
ARMAZEM: R. AUGUSTO ROSA, 4
ESCRITÓRIO: R. CONDE DE MONSARAZ, 46

Reguengos de Monsaraz, 4 de Abril de 1942.

Ex.^{ma} Senhor

Como deve ser já do conhecimento de V. Ex.^a os SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS da Câmara de Reguengos desinteressaram-se da venda de materiais electricos.

Esta circunstância sugeriu-me a conveniência de montar em Reguengos um estabelecimento da especialidade, certo de que uma tal iniciativa mereceria o apoio de todas as pessoas interessadas e muito em especial daquelas que gostam de adquirir na sua terra os artigos de que carecem.

Nesta convicção, tenho a honra de anunciar que a partir de hoje, dia 4 de Abril, sábado de Aleluia, terá V. Ex.^a ao seu serviço o meu estabelecimento de vendas na Praça Dr. Salazar, 8.

Ali encontrará V. Ex.^a um completo fornecimento de artigos para **LUZ e RÁDIO**, em parte constituído pela existência dos SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS, que adquiri em concurso público e procurei completar com aquisições de outras proveniências. A nota que dou abaixo elucidará V. Ex.^a acerca dos artigos que me proponho fornecer-lhe.

Poderei também encarregar-me de instalações e reparações eléctricas, tomando inteira responsabilidade pelos trabalhos que forem executados sob a minha orientação.

Agradecendo antecipadamente todo o apoio que se digne dispensar á minha iniciativa, confesso-me com elevada consideração

De V. Ex.^a

Muito atento e obrigado

Octavio Rosado Durão

LUZ

LAMPADAS PHILIPS, OSRAM, LUMIAR, ETC.
CANDIEIROS, GLOBOS, TULIPAS, ARMADURAS
CAMPAINHAS, LANTERNAS DE BÓLZO, PILHAS, VENTONHAS
GRUPOS ELECTROGENIOS
INSTALAÇÕES E REPARAÇÕES

TUDO PARA

E

RÁDIO

ORÇAMENTOS GRÁTIS
PREÇOS SEM CONCORRÊNCIA
VENDAS A PRONTO E A PRESTAÇÕES

RECEPTORES PHILIPS E OUTROS
PARA TODAS AS CORRENTES E BATERIAS
APARELHOS NOVOS E USADOS
AERO-DINAMOS E BATERIAS
MONTAGENS DE ANTENAS

S. H.

Exmo Senhor Presidente da Câmara
Municipal de
Figueiros.

N.º III

Functo recetado a V.ª C.ª as contas do
serviço - auto funta de Figueiros de Maie-
raes, relativas ao ano economico de 1941,
acompanhadas de 5 documentos apensos.

Com a sua elevada consideração e

A Banda da Maçada

Figueiros, 30 de Março de 1942

O Presidente do funto de Figueiros.

(a) Jacinto Soares da Costa.

LUIZ DE FREITAS BRANCO

RUA DO SÉCULO, 79 LISBOA-PORTUGAL

TELEFONE 2 1659

14-III-1942.

Ex.^{ma} Senhora:

Venho solicitar a V.^{sa} Ex.^{ta} um atestado de pobreza para a Sr.^a Maria Gertrudes Tama casada com João Major poder ser internada no manicômio Miguel Bombarda sem a despesa que actualmente faz e que é insuperável para o marido que já está empenhado por esse facto como elle pode dizer a V.^{sa} Ex.^{ta}.

Suprante a doença parecer ter caracter permanente ainda era possível a família pensar em pagar, hoje, com todas as probabilidades de ser um internamento definitivo ou pelo menos longo, tal despesa seria insuperável e cumpra-me

17-11-34

acrescentar que no caso de não envio a lavoura
 de Ruyter custear a refenda de peso (7800 dias)
 não hespero de cumprir esta verba por
 outro lado desde e claro que a junta
 de Freixoira para o atestado sem o qual
 nada se pode fazer.

agradeço antecipadamente, subscrevo-me
 com a mais elevada consideração

De V. S. M. ^{as}

Att.º Ven.º Sr. B.

Luiz de F. F. Branco

S. P.

Exmo Sr. Presidente da Câmara
Município de

Pezumbos

N.º 110

Leitura e relacão
dos autos que fazem parte do
juízo, e os autos do officio de
N.º 184 de 12 de corrente.

Com a mais elevada consideracão

Alben da Maca

N.º 1412-342

O Presidente do Juizo de Pezumbos,
e, Joannino / Am da Costa

SERVIÇO DA REPÚBLICA



CAMARA MUNICIPAL
DE
REGUENGOS
DE
MONSARAZ

Exm.º Sr. Presidente da Junta de Freguesia de

Reguengos de Monsaraz

N.º 184.

A-fim-de satisfazer ao solicitado pelo Governo Civil do Distrito de Évora, rogo a V Ex^a se digne remeter-me, com a máx^{ima} urgencia, uma relação de onde constem os nomes, idades, profissões e residencias de V Ex^a e de todos os vogais efectivos e substitutos dessa Junta de Freguesia.

A bem da Nação

Reguengos de Monsaraz, 12 de Fevereiro de 1942.

O Presidente da Câmara,

José Garcia da Costa



Direcção do Distrito
Escolar de Évora

Referência

L.º

N.º

Fls.

Proc. N.º

AP/MC

S.  R.

Ex.º Sr. Presidente da Junta de Freguesia
de R

Reguengos de Monsaraz

L.º 10-E N.º 39/3 Fls. 5/1

Évora, 27 de Janeiro de 1942.

Por ofício de 21 do corrente, o Exmº Sr. Director Geral do Ensino Primário encarregou-me de agradecer também em nome da Direcção Geral a oferta de 50,00 que a Junta de Freguesia da mui digna presidência de V.Exª achou por bem fazer à Caixa Escolar da escola mixta de Caridade.

A bem da Nação

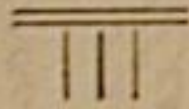
O Director

António Augusto da Silva Figueira

Junta de Freguezia

— DE —

S. Antonio de Reguengos



S.  R.

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara Mu-

unicipal de

Reguengos

N.º 109

Junta reunida a 16 de Junho de 1842
de acordo com o parecer da Junta Municipal
da Junta Municipal Nacional de Estatística
relativa ao ano económico de
1841.

Logo e lido de consideração

A quem de V. V. V.

Reguengos, 2 de Janeiro de 1842

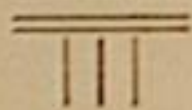
O Presidente da Junta de Freguezia

(a) Domingos Soares da Costa

Junta de Freguezia

— DE —

S. Antonio de Reguengos



S.  R.

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara Muni-
cipal de
Reguengos

N.º 108

Leito recueta a V.ª o
edital que consta do recenseamento
dos chefes de familia desta freguesia
Pra, relativo ao corrente anno.

Com a mais elevada consideração
respeito

Al. Cece da Macad

Reguengos, 22 de Janeiro de 1842

O Presidente da Junta de Freguesia.

a, Domingos Fernandes Costa

SERVIÇO DA REPÚBLICA



CAMARA MUNICIPAL
DE
REGUENGOS
DE
MONSARAZ

Exm.º Sr. Presidente da Junta de Freguesia de

Reguengos de Monsaraz

Junto remeto um mapa estatístico das verbas despendi-
das em assistência por essa Junta de Freguesia, no ano de
1941, para que V Ex^a se digne promover que seja preenchido
e devolvido a esta Câmara Municipal, até 28 do corrente mês.

N.º 56.

A bem da Nação

Reguengos de Monsaraz, 20 de Janeiro de 1942.

O Presidente da Câmara,

José Garcia da Costa



Direcção do Distrito
Escolar de Évora

Referência

L.º
N.º
Fls.
Proc. N.º

AP/MC

S.  R.

Ex.º Sr. Presidente da Junta de Freguesia
de

Reguengos de Monsaraz

L.º 10-E N.º 8/2 Fls. 4/1

Évora, 9 de Janeiro de 1942.

Ao tomar conhecimento da oferta de 50,00 que a Junta de Freguesia da presidência de V.Exª fez à Caixa Escolar da escola mixta de Caridade, desejo apresentar a V.Exª os meus melhores agradecimentos, louvando ao mesmo tempo a generosa lembrança e os bons sentimentos de que são dotados os membros dessa Junta de Freguesia.

A bem da Nação

O Director,

António Pereira



CÂMARA MUNICIPAL
DO
CONCELHO
DE

REGUENGOS DE MONSARAZ

S. R.

Ex.^{mos} Srs. Regedor e Presidente da Junta de
Freguesia de

Reguengos de Monsaraz

N.º 4.

CIRCULAR

Nos termos do n.º 2.º do art. 8.º do decreto n.º 23.406, de 27 de Dezembro de 1933, comunico a V. Ex.^{as} que lhes incumbe o dever de, até ao dia 31 de Março próximo, organizar as relações dos indivíduos dessa freguesia, eleitores da Assembléa Nacional e do Presidente da República, assim como praticar todas as obrigações que o citado decreto lhes impõe, sob pena de ficarem incursos na penalidade correspondente ao crime de desobediência qualificada.

Com o exemplar dêste ofício para o Ex.^{mo} Regedor, envio ~~um~~ exemplares do meu edital de 22 de Dezembro findo, e os impressos necessários para as referidas relações.

Rogo se dignem acusar a recepção.

A Bem da Nação.

Paços do Concelho e Secretaria da Câmara Municipal,
de Janeiro de 1942.

O Recenseador Eleitoral

Manuel Pires de Almeida



Assistência Nacional aos Tuberculosos

Avenida 24 de Julho

L I S B O A

16

72929

Ex.^{mo} Senhor Presidente da Junta de Freguesia
de REGUENGOS DE MONSARAZ

A Assistência Nacional aos Tuberculosos mantém actualmente 8 Sanatórios e 1 Preventório com o total de 1.309 leitos e 54 Dispensários Anti-tuberculosos. Nêstes dispensários são ministrados tratamentos e distribuidos medicamentos a muitos milhares de tuberculosos pobres e naqueles sanatórios, há 987 camas exclusivamente ocupadas também por tuberculosos pobres de tôdas as freguesias do País.

Na maior parte das nações, em que está organizada a luta contra a tuberculose, constitui uma das mais importantes receitas dos respectivos organismos a que provém da venda do selo anti-tuberculoso e do Natal, atingindo em alguns, cifras consideráveis. A A. N. T. vem emitindo aquêle selo desde 1929, sendo a correspondente receita muito apreciável, embora modestíssima em relação aos outros países e às necessidades da Instituição.

No intuito de conseguir mais avultada soma, para ocorrer ao acentuado aumento de despesas nos Sanatórios da A. N. T., decidimos apelar para tôdas as Juntas de Freguesia do país, remetendo-lhes 25 selos anti-tuberculosos da Campanha do Natal de 1941, no valor de 5\$00, que elas liquidarão com a importância que poderem e quiserem votar-lhe.

Certo de que êste apêlo será bem acolhido pela Junta de Freguesia da digna Presidência de V. Ex.^a, apresenta os seus antecipados agradecimentos e cumprimentos de elevada consideração a

ASSISTÊNCIA NACIONAL AOS TUBERCULOSOS